

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 18/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº. 018 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

**Declara o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Serrinha, Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID 19), na forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com fundamento também no artigo 65, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000 e,

**CONSIDERANDO** que os Coronavírus são de uma ampla família que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

**CONSIDERANDO** a capacidade do novo Coronavírus de se multiplicar o total de cada caso por dez vezes, a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO** a velocidade do novo Coronavírus em gerar pacientes graves, levando o sistema de saúde receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas orçamentárias necessárias para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Serrinha, Bahia;

**CONSIDERANDO** os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do município.

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.



**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a propagação de infecção e transmissão local e de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela pandemia do Coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID 19);

**CONSIDERANDO** que o ESTADO DA BAHIA já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela pandemia do novo Coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo nº. 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.



**CONSIDERANDO** que na região do Município de Serrinha, Bahia, já existem casos confirmados de pacientes portadores do novo Coronavírus, como é o caso dos Municípios de São Domingos e Nova Soure;

**CONSIDERANDO** as medidas já adotadas pelo Município de Serrinha através dos Decretos Municipais publicados anteriormente como forma de combate ao novo Coronavírus e,

De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), pois no Município de Serrinha existe um aumento no número de casos suspeitos da doença,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Serrinha, Bahia, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus (COVID 19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de administração.

**Art. 4º** - A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem, a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do **ESTADO DE**

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.



**CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarado, para fins do disposto pelo artigo 65 e incisos, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA**, em 01 de abril de 2020.

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito Municipal

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.